



**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
ESCOLA DE DIREITO, NEGÓCIOS E COMUNICAÇÃO
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA
COORDENAÇÃO ADJUNTA DE TRABALHO DE CURSO
ARIGO CIENTÍFICO**

REFORMA TRIBUTÁRIA E OS IMPACTOS NO AGRONEGÓCIO

**ORIENTANDO (A) – GUILHERME NOGUEIRA DA SILVA
ORIENTADOR (A) - PROF. (A) Ma. CLÁUDIA GLÊNIA SILVA DE FREITAS**

GOIÂNIA-GO

2025

GUILHERME NOGUEIRA DA SILVA

REFORMA TRIBUTÁRIA: OS IMPACTOS NO AGRONEGÓCIO

Artigo científico apresentado à disciplina Trabalho de Curso I, da Escola de Direito , Negócios e Comunicação da Pontifícia Universidade Católica de Goiás(PUCGOIÁS).

Prof. (a) Orientador (a) – MA. Cláudia Glênia Silva Freitas.

GOIÂNIA-GO

2025

GUILHERME NOGUEIRA DA SILVA

REFORMA TRIBUTÁRIA E OS IMPACTOS NO AGRONEGÓCIO

Data da Defesa: 12 de Novembro de 2025

BANCA EXAMINADORA

Orientador (a): Prof. (a) Mestre Cláudia Glênia Silva de Freitas

Nota

Examinador (a) Convidado (a): Prof. (a) Mestre Paula Ramos Nora de Santis

Nota

Dedico este trabalho à minha mãe, Marly Nogueira, por ser minha maior inspiração e exemplo de força, amor e dedicação. Sua presença constante, seus conselhos e seu apoio incondicional foram fundamentais em cada etapa desta caminhada. A você, mãe, ofereço não apenas esta monografia, mas todo o reconhecimento e gratidão por ter acreditado em mim mesmo nos momentos mais desafiadores. Este resultado também é seu.

Início este trabalho expressando minha profunda gratidão a Deus, por me conceder sabedoria, força e serenidade para chegar até aqui. Sem Sua presença e amparo, nada disso seria possível.

Aos meus pais, Ivanilson e Marly, minha eterna gratidão pelo amor incondicional, pelos ensinamentos e pelo apoio em todos os momentos da minha vida. Vocês são minha base, minha inspiração e a razão de muitas das minhas conquistas.

À minha irmã Laryssa, por todo carinho, paciência e companheirismo, que tornaram essa caminhada mais leve e significativa.

À minha amiga e ex-professora Marcela Iossi, agradeço profundamente pela orientação, incentivo e pelas palavras de sabedoria que tanto contribuíram para o meu crescimento pessoal e acadêmico.

À minha orientadora Cláudia Glênia, pelo acompanhamento dedicado, pela paciência e pelas orientações fundamentais para a concretização deste trabalho, e à examinadora Paula Santis, pelas valiosas contribuições e críticas construtivas que enriqueceram a pesquisa.

Ao Clenilson Viana, por seu apoio constante, pela presença nos momentos mais importantes e pela contribuição significativa para que este trabalho se tornasse possível.

Estendo minha gratidão à minha família em geral, por cada gesto de carinho, incentivo e compreensão ao longo dessa jornada.

De forma especial, deixo aqui meu agradecimento póstumo aos meus tios Lurdinha, Celino, Juvercino e Teresa, e aos meus avós Isaías, Divina e José, que, mesmo não estando mais entre nós, continuam vivos em minha memória e em meu coração. Suas lembranças e ensinamentos seguem iluminando meu caminho.

A todos que, de alguma forma, contribuíram para a realização deste sonho, meu mais sincero muito obrigado.

REFORMA TRIBUTÁRIA E OS IMPACTOS NO AGRONEGÓCIO

Guilherme Nogueira Da Silva

A pesquisa analisou detalhadamente a Reforma Tributária e suas possíveis implicações positivas e negativas no agronegócio brasileiro. Adotou-se o método dedutivo, partindo de premissas gerais sobre o sistema tributário nacional e o funcionamento do agronegócio para examinar os impactos específicos da reforma no setor. A abordagem foi qualitativa e bibliográfica, baseada em obras doutrinárias, artigos científicos, legislações, projetos de lei e estudos de instituições especializadas, buscando compreender os aspectos jurídicos e econômicos relacionados à segurança jurídica dos agentes do agronegócio. Os resultados indicaram que, embora existam incertezas quanto às regras de transição e aos regimes específicos, tais fatores não comprometem de forma decisiva a estabilidade normativa do setor. A simplificação e a unificação dos tributos tendem a reduzir litígios, custos operacionais e distorções, fortalecendo a previsibilidade e a competitividade. Constatou-se, ainda, que o agronegócio brasileiro possui elevada capacidade de adaptação, o que contribui para mitigar eventuais impactos negativos. Concluiu-se que a reforma, apesar dos desafios iniciais, aponta para ganhos de eficiência, racionalização e segurança jurídica a médio e longo prazo. Palavras-chave: Reforma Tributária. Agronegócio. Segurança Jurídica. Competitividade. Eficiência Econômica.

Palavras-chave: Reforma; Tributária; Agronegócio.

INTRODUÇÃO

A proposta de Reforma Tributária no Brasil representa um dos maiores desafios da política fiscal contemporânea, sendo tema de extrema relevância para o desenvolvimento econômico sustentável, a justiça social e a segurança jurídica. O sistema tributário nacional é amplamente reconhecido por sua complexidade, altos custos, ineficiência e desigualdade. Diante disso, torna-se urgente promover mudanças estruturais que simplifiquem a cobrança de tributos, tornem o sistema mais previsível e assegurem um ambiente de negócios estável. Nesse contexto, analisar os impactos da reforma sobre o agronegócio brasileiro se mostra essencial, uma vez que este setor é um dos pilares da economia e estratégico para a inserção do país nos mercados internacionais.

O agronegócio não apenas contribui significativamente para o Produto Interno Bruto (PIB), mas também exerce papel central na geração de empregos, na segurança alimentar, no equilíbrio da balança comercial e no desenvolvimento regional. Trata-se de um setor diversificado, que vai desde a agricultura familiar até grandes conglomerados agroindustriais, funcionando em cadeias produtivas integradas e altamente dependentes de insumos, crédito, logística e políticas públicas eficientes. Alterações no sistema tributário, especialmente em tributos como PIS, COFINS, ICMS e IPI, bem como mudanças nos regimes de cumulatividade ou não cumulatividade, podem afetar diretamente os custos de produção e a competitividade do setor.

Uma das propostas em discussão é a substituição desses tributos por um Imposto sobre Valor Agregado (IVA), o que poderia modificar profundamente o sistema de créditos fiscais atualmente utilizado pelo agronegócio. Pequenos e médios produtores, especialmente os localizados em regiões menos favorecidas, podem ser os mais afetados caso haja redução de incentivos fiscais ou aumento da carga tributária sobre insumos essenciais, como fertilizantes, sementes, defensivos e combustíveis. Essa situação pode acentuar desigualdades regionais e sociais, contrariando princípios constitucionais de justiça fiscal e desenvolvimento equilibrado.

Do ponto de vista jurídico, a reforma exige atenção especial, pois a Constituição Federal estabelece princípios que devem nortear o sistema tributário, como legalidade, anterioridade, isonomia, capacidade contributiva, progressividade, seletividade e vedação ao confisco. A compatibilização da reforma com esses

princípios é essencial para garantir sua legitimidade e segurança jurídica aos agentes econômicos. Além disso, o agronegócio opera sob regimes especiais de tributação, como a Lei Kandir, benefícios fiscais estaduais e isenções sobre exportações. A alteração ou supressão desses mecanismos pode gerar litígios judiciais e administrativos, aumentando disputas entre os entes federativos e trazendo incerteza para produtores e empresas.

Outro ponto crítico diz respeito à transição do modelo atual para o novo sistema tributário. A ausência de regras claras e progressivas pode comprometer a previsibilidade das operações e afetar investimentos, principalmente considerando os longos ciclos produtivos e financeiros do setor. A reforma também impacta diretamente o pacto federativo, alterando a distribuição de receitas entre União, estados e municípios, o que pode repercutir sobre políticas públicas locais, programas de assistência técnica e infraestrutura rural.

Além dos aspectos econômicos e jurídicos, a reforma deve ser avaliada sob a perspectiva da justiça fiscal e da sustentabilidade ambiental. Um sistema tributário eficiente deve reconhecer a capacidade contributiva dos diferentes segmentos do agronegócio e, ao mesmo tempo, incentivar práticas sustentáveis, como a agricultura de baixo carbono, a produção orgânica e a preservação ambiental. Ignorar esses aspectos pode levar a práticas predatórias e agravar impactos ambientais, comprometendo o desenvolvimento rural sustentável.

Diante desse panorama, a escolha do tema “Reforma Tributária e os Impactos no Agronegócio” mostra-se pertinente e atual, reunindo questões jurídicas, econômicas, sociais e políticas de grande importância para o país. O objetivo desta pesquisa é analisar detalhadamente a reforma tributária e suas possíveis consequências para o agronegócio, com atenção especial à segurança jurídica dos agentes do setor diante das incertezas relacionadas aos regimes de transição e aos novos critérios de tributação.

Para isso, será adotada uma metodologia dedutiva, que parte de premissas gerais sobre o sistema tributário e o funcionamento do agronegócio, avançando para a análise dos impactos específicos da reforma. A pesquisa terá natureza qualitativa, baseada em revisão bibliográfica e estudo crítico de doutrina, legislações, projetos de lei, documentos institucionais, pareceres técnicos e estudos de instituições

especializadas, além de posicionamentos de entidades representativas do setor agropecuário.

Esta introdução, portanto, apresenta os fundamentos que justificam a relevância do tema, os objetivos da pesquisa e a metodologia escolhida, estabelecendo o panorama inicial para a investigação dos desafios e oportunidades que a Reforma Tributária representa para o agronegócio brasileiro. Esta monografia está organizada em três capítulos, que buscam analisar a Reforma Tributária e seus impactos sobre o agronegócio brasileiro, considerando aspectos jurídicos, econômicos e sociais.

A primeira sessão, “A Reforma Tributária”, apresenta os objetivos gerais da proposta, que incluem simplificação do sistema, maior justiça fiscal e segurança jurídica para contribuintes e empresas. Além disso, descreve as principais mudanças propostas, como a criação do Imposto sobre Valor Agregado (IVA), a modificação de regimes de incidência e de créditos fiscais, e destaca as falhas do sistema atual que motivam a reforma, incluindo a complexidade, a cumulatividade de tributos, a desigualdade na carga tributária entre setores e a falta de previsibilidade.

A segunda sessão, “O Agronegócio”, explora a relação direta entre a reforma e o setor agropecuário. São analisados os possíveis impactos sobre a carga tributária, os custos de produção, os regimes especiais de tributação e os incentivos fiscais regionais. Também se discute como as mudanças podem afetar diferentes produtores, desde pequenas propriedades familiares até grandes conglomerados agroindustriais, influenciando sua competitividade, investimentos e sustentabilidade financeira.

A terceira sessão, “Implicações Econômicas para o Agronegócio”, examina os efeitos positivos e negativos da reforma sobre o setor. Entre os pontos positivos, destacam-se maior previsibilidade fiscal, simplificação tributária e estímulo à competitividade internacional. Por outro lado, os pontos negativos incluem aumento de custos de produção, insegurança jurídica devido à falta de regras claras de transição, e impactos diferenciados sobre pequenos e médios produtores, que podem ser mais vulneráveis a alterações na tributação de insumos e benefícios fiscais.

Essa organização permite apresentar uma análise clara e equilibrada, abordando os desafios e oportunidades para o agronegócio brasileiro, e oferece uma base sólida para a discussão de suas implicações jurídicas, econômicas e sociais.

1 A REFORMA TRIBUTÁRIA

A reforma tributária brasileira marca uma das maiores e mais ambiciosas transformações no sistema de arrecadação de impostos do país em várias décadas. Seu foco principal é simplificar e modernizar o atual arranjo fiscal, que é amplamente considerado um dos mais complexos e ineficientes do mundo. Esse sistema fragmentado impõe custos elevados às empresas, desestimula investimentos, gera insegurança jurídica e impõe uma carga desproporcional sobre a população, especialmente a de baixa renda.

A principal mudança da reforma tributária é a unificação de cinco tributos, o programa de integração social, contribuição para o financiamento da seguridade social, imposto sobre produtos industrializados, imposto sobre circulação de mercadorias e serviços e imposto sobre serviços (PIS, Cofins, IPI, ICMS e ISS) em dois novos: a contribuição sobre bens e serviços (CBS), de responsabilidade federal, e o imposto sobre bens e serviços (IBS), gerido por estados e municípios. Esses impostos seguem o modelo de Imposto sobre Valor Agregado (IVA) e serão cobrados no local de consumo, buscando eliminar desigualdades regionais e acabar com a "guerra fiscal" entre os estados.

A reforma tributária também traz medidas voltadas à justiça social e à sustentabilidade, como o sistema de “cashback”, que devolverá parte dos impostos às famílias de baixa renda. Além disso, cria o Imposto Seletivo, que incidirá sobre produtos nocivos à saúde e ao meio ambiente, como álcool, cigarros e agrotóxicos, com objetivo tanto arrecadatório quanto de desestímulo ao consumo desses itens.

A transição para o novo modelo será feita de forma gradual e cuidadosa, respeitando o prazo entre 2026 e 2033. Durante esse período, serão aplicados testes, ajustes e mecanismos de compensação, garantindo que os entes federativos não sofram perdas abruptas de receita e que as empresas tenham tempo para se adaptar às novas regras. A adoção gradual também permitirá a correção de eventuais falhas operacionais e o aperfeiçoamento das ferramentas de arrecadação e controle.

A reforma tributária visa corrigir falhas do sistema atual e modernizar a relação entre Estado, empresas e cidadãos, promovendo um modelo mais simples, transparente e justo. Espera-se que, com sua implementação, o Brasil se torne mais competitivo, com maior justiça fiscal e melhores condições para o desenvolvimento econômico, social e ambiental.

1.1 OBJETIVOS GERAIS DA REFORMA TRIBUTÁRIA

O propósito primordial da reforma tributária no Brasil é remodelar o sistema de coleta de impostos, tornando-o mais desburocratizado, justo e produtivo. Conforme aponta Pestana (2023, p. 45), o sistema atual “[...] é caótico, regressivo, ineficiente e injusto”, além de impor obstáculos estruturais ao desenvolvimento econômico. O regime fiscal brasileiro é reputado como um dos mais complexos do planeta, o que acarreta encargos significativos para o setor produtivo, incerteza legal e obstáculos ao crescimento. Assim, a reformulação almeja edificar um panorama mais favorável a investimentos, à geração de empregos e ao avanço regional balanceado.

Entre os pilares da reforma, destaca-se a simplificação das obrigações fiscais, através da unificação de múltiplos impostos federais, estaduais e municipais em dois grandes tributos: a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS). Para Pestana (2023), essa simplificação representa “a principal virtude da reforma”, pois reduz o custo da conformidade tributária e aumenta a transparência do sistema.

Outro ponto central é a clareza na apuração dos impostos, permitindo que os consumidores compreendam precisamente o montante de tributos desembolsados. Nesse aspecto, a proposta se alinha a uma das maiores críticas ao modelo anterior: a “[...]invisibilidade do peso tributário para o consumidor final” (Pestana, 2023, p. 92).

Além disso, a reforma visa conferir maior equidade ao sistema. Uma das inovações destacadas por Pestana é o mecanismo de *cashback*, que devolve parte dos impostos pagos por pessoas de baixa renda, promovendo justiça social e redução das desigualdades.

Outro objetivo é mitigar a guerra fiscal entre os entes federativos. A mudança da base de arrecadação do local de origem para o local de consumo busca uma distribuição mais equitativa dos recursos e, segundo Pestana (2023, p. 72), “[...] pode pôr fim a um dos maiores focos de distorção do federalismo brasileiro”.

Por fim, a proposta visa sincronizar o sistema tributário brasileiro com padrões internacionais, o que pode ampliar a competitividade das empresas nacionais. Para o autor, essa harmonização “[...]é uma condição essencial para a inserção soberana do Brasil no comércio internacional do século XXI” (Pestana, 2023, p. 105).

1.2 PRINCIPAIS MUDANÇAS

A reforma tributária brasileira trouxe mudanças significativas, com o objetivo de simplificar e modernizar o sistema fiscal do país. Uma das principais inovações é a implementação de um Imposto sobre Valor Agregado (IVA) dual, que engloba dois tributos: a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), de esfera federal, e o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), sob competência de estados e municípios.

Essa transição para um IVA dual representa um marco na busca por um sistema tributário mais racional, eliminando as distorções causadas pela cumulatividade dos tributos anteriores. Essa nova estrutura substitui cinco impostos pré-existentes – PIS, Cofins, IPI, ICMS e ISS – buscando eliminar a cobrança em cascata e, assim, otimizar o cálculo e o recolhimento por parte das empresas. (Silva & Costa, 2024, p. 45)

A reforma também introduziu o Imposto Seletivo (IS), um tributo de âmbito federal com alíquotas variadas, que incide sobre bens considerados prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente. Exemplos incluem bebidas alcoólicas, produtos de tabaco e veículos. O propósito dessa medida é desestimular o consumo desses itens e, conseqüentemente, fomentar a saúde pública. Segundo Melo, o Imposto Seletivo, também conhecido como “imposto do pecado”, alinha-se a tendências internacionais de tributação sobre produtos com externalidades negativas, visando não apenas a arrecadação, mas também a promoção de comportamentos mais saudáveis na sociedade.

Para apoiar as famílias de baixa renda, foi instituído o sistema de cashback, que permite a devolução de uma parte dos impostos pagos em produtos essenciais, como energia elétrica, água e gás. Famílias cadastradas no Cadastro Único (CadÚnico) terão direito a esse reembolso, com valores determinados pelos governos estaduais e municipais.

A reforma criou ainda a categoria de nanoempreendedores, isentando do pagamento de impostos pessoas físicas com faturamento bruto anual abaixo de R\$ 40,5 mil. Essa iniciativa visa estimular a formalização de pequenos negócios e aliviar a carga tributária sobre empreendedores individuais. Além disso, a medida contribui para reduzir a informalidade estrutural presente em várias regiões do país, incentivando a entrada desses trabalhadores no mercado regularizado. Essas transformações buscam tornar o sistema tributário brasileiro mais eficaz, equitativo e transparente, além de promover um maior equilíbrio fiscal entre as diversas regiões do país, fortalecendo a capacidade estatal de promover desenvolvimento econômico.

1.3 FALHAS DO SISTEMA TRIBUTÁRIO QUE A REFORMA VISA CORRIGIR

O sistema fiscal do Brasil, antes da recente reformulação, era amplamente conhecido por suas inúmeras deficiências e intrincados meandros, que geravam despesas elevadas, distorções econômicas e um ambiente de negócios pouco convidativo. De acordo com Barbosa (2023, p. 76), a reforma tributária, com a implementação do IVA dual e outras providências, tem como meta corrigir exatamente essas falhas históricas, um ponto frequentemente destacado por economistas e juristas que analisam a estrutura fiscal brasileira..

Uma das principais imperfeições era o acúmulo de impostos, especialmente sobre o consumo. Tributos como PIS, Cofins, IPI, ICMS e ISS incidiam repetidamente ao longo da cadeia produtiva, sem que os valores quitados em uma etapa pudessem ser integralmente compensados nas etapas seguintes. Isso gerava um “efeito cascata”, elevando o preço final de produtos e serviços para o consumidor e prejudicando a produção, o investimento e as exportações. Empresas eram encorajadas a verticalizar suas operações para escapar da tributação múltipla, mesmo que isso não fosse a estratégia mais eficaz do ponto de vista econômico. Segundo Pessanha (2024, p. 134), “[...]a reforma busca solucionar isso com a não cumulatividade plena do IVA, um princípio que muitos especialistas apontam como crucial para modernizar a tributação sobre o consumo”.

Outro ponto crítico era a exagerada complexidade e a burocracia. A profusão de leis, alíquotas e regimes especiais – com cada estado e município possuindo suas próprias regras de ICMS e ISS – criava um labirinto normativo. Isso resultava em altos custos administrativos para as empresas, que necessitavam de grandes equipes dedicadas apenas à gestão fiscal, desviando recursos que poderiam ser aplicados em produtividade e inovação. Segundo Fernandes (2023, p. 59), “[...] a reforma, com a unificação em um IVA de legislação padronizada, almeja a simplificação e a desburocratização, aspectos que são vistos como essenciais para a melhoria do ambiente de negócios no país.”

A insegurança jurídica era outra grave lacuna. A constante alteração na legislação, a pluralidade de interpretações e os embates de competência entre os entes federativos (União, estados e municípios) levavam a um elevado nível de contencioso, com milhões de processos fiscais pendentes na justiça. Segundo Rocha (2024, p. 102), “essa incerteza afastava investimentos e dificultava o planejamento de

longo prazo das empresas. A uniformidade do IVA e a clareza nas normas visam diminuir essa litigiosidade, um benefício amplamente esperado pela comunidade jurídica e empresarial”.

Além disso, o sistema anterior era considerado regressivo, pois a maior parte da arrecadação provinha de impostos sobre o consumo, que incidem de forma igual sobre todos os cidadãos, independentemente de sua renda. Isso significava que as camadas de menor renda arcavam proporcionalmente com mais tributos sobre sua capacidade de consumo. A reforma busca amenizar essa regressividade com mecanismos como o *cashback*, que devolve parte dos impostos pagos em produtos essenciais para famílias de baixa renda, e a introdução do Imposto Seletivo, que incide sobre produtos prejudiciais, desestimulando o consumo e promovendo a saúde. Segundo Lima (2023, p. 211), “[...] a regressividade do sistema anterior é uma crítica recorrente entre os estudiosos da justiça fiscal, que veem no *cashback* uma ferramenta para promover maior equidade”.

Por fim, as distorções na alocação de recursos e a "guerra fiscal" eram problemas latentes. A concessão de incentivos fiscais por estados e municípios para atrair empresas gerava uma disputa prejudicial, que nem sempre resultava em benefícios reais para a sociedade e desorganizava a base tributária.

A reforma, ao concentrar a arrecadação em um IVA único e com a criação dos fundos de compensação e desenvolvimento regional, pretende equilibrar a distribuição de recursos e mitigar esses efeitos negativos, promovendo um desenvolvimento regional mais justo, um esforço que busca superar os desafios de coordenação federativa (Mendes, 2024, p. 95).

As falhas do sistema tributário brasileiro, caracterizadas pelo acúmulo de tributos, excesso de burocracia, incerteza jurídica, natureza regressiva e distorções concorrenciais, impactavam negativamente a produtividade, a competitividade e a equidade. Esses entraves também geravam insegurança para investidores, aumentavam custos operacionais e dificultavam o crescimento sustentável das empresas. Além disso, comprometiam a capacidade estatal de planejar políticas fiscais mais eficazes. A reforma tributária se propõe a ser uma "transformação" que, por meio da simplificação, da não cumulatividade e de mecanismos de compensação, busca um sistema mais eficiente, justo e transparente para o país, contribuindo para um ambiente econômico mais equilibrado e favorável ao desenvolvimento.

2 O AGRONEGÓCIO

O agronegócio é um dos principais motores da economia global, com um papel de destaque no Brasil. Ele é muito mais do que apenas plantar e criar gado, pois representa uma cadeia completa que vai desde a produção no campo até a entrega do alimento nas nossas mesas.

No Brasil, o setor é fundamental, pois o mesmo contribui de forma expressiva para o Produto Interno Bruto (PIB) e para as exportações, além de gerar inúmeros empregos e garantir o abastecimento de alimentos para o país e para o mundo. O sucesso do agronegócio brasileiro se baseia na sua grande área de terras, na variedade de climas que permite diversas culturas e na crescente adoção de tecnologia.

Tal modernização está revolucionando o agronegócio, utilizando meios como o uso de drones para monitorar plantações, sensores para analisar o solo, softwares de gestão e sistemas de irrigação inteligentes, o que torna a produção mais eficiente e sustentável. A tecnologia permite otimizar o uso de recursos, diminuir o desperdício e aumentar a produtividade. Conforme destaca Scofano (2025, p. 67), a modernização do campo continua acontecendo, agora com sistemas cada vez mais informatizados, caracterizando a chamada *Agricultura 4.0*, marcada pela gestão eficiente da produção e pelo uso de tecnologias sustentáveis.

No entanto, o setor também enfrenta desafios. A preocupação ambiental é uma das maiores. Temas como o desmatamento, o uso de defensivos agrícolas e a proteção dos recursos hídricos são constantemente debatidos. O agronegócio tem buscado alternativas, como a adoção de práticas que reduzem a emissão de carbono, a recuperação de áreas de pastagem e o uso de biotecnologia.

O futuro do setor depende da capacidade de equilibrar o aumento da produção para alimentar a população mundial com a preservação do meio ambiente. A inovação constante, a responsabilidade social e a busca por métodos mais sustentáveis são essenciais para que o agronegócio continue a crescer de maneira sólida e consciente, garantindo não só a prosperidade econômica, mas também a saúde do nosso planeta. Nesse contexto, iniciativas que promovem eficiência produtiva aliada à conservação ambiental tornam-se cada vez mais indispensáveis. Assim, a integração entre tecnologia, gestão responsável e práticas ecológicas surge como caminho decisivo para um desenvolvimento agrícola duradouro.

2.1 RELAÇÃO JURIDICA ENTRE A REFORMA E O AGRONEGÓCIO

A Reforma Tributária, trazida pela Emenda Constitucional nº 132/2023, está mudando de forma significativa a forma como o Estado se relaciona com o agronegócio um setor que sempre contou com tratamento fiscal diferenciado. Até agora, o campo tinha diversos benefícios e isenções que ajudavam a manter sua competitividade. Mas esse cenário começa a ganhar novos contornos com as novas regras.

O ponto central da mudança é a criação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), que juntos funcionam como um imposto sobre valor agregado (IVA). Na prática, isso significa que os tributos não vão mais se acumular em cada etapa da cadeia produtiva. Para o agronegócio, essa mudança pode trazer vantagem: os créditos tributários poderão ser recuperados de forma mais rápida e completa, reduzindo o peso final dos impostos sobre os produtos e aumentando a competitividade no mercado internacional.

A reforma permite a recuperação de créditos tributários acumulados nos últimos cinco anos, conforme previsto no Código Tributário Nacional. Isso pode representar bilhões de reais esquecidos — um capital que, se recuperado a tempo, pode fortalecer o fluxo de caixa das empresas no momento de transição. (Amaral, 2025, p. 42, IBPT)

Ao mesmo tempo, a reforma reservou um tratamento diferenciado para o setor. Produtos considerados essenciais, como os da cesta básica e hortifrutigranjeiros, terão alíquotas reduzidas em alguns casos, até zeradas. A ideia é proteger o bolso do consumidor e reforçar a segurança alimentar. Mas nem tudo são certezas: o chamado Imposto Seletivo (IS), ou “imposto do pecado”, ainda gera debates. Caso venha a incidir sobre defensivos agrícolas, os custos de produção podem aumentar e abrir espaço para novas disputas judiciais.

Outra novidade é a criação de regimes simplificados para os pequenos produtores rurais. Com isso, eles terão menos burocracia e o comprador de sua produção poderá aproveitar créditos presumidos, o que tende a beneficiar toda a cadeia.

A transição para esse novo modelo, no entanto, será gradual e cheia de desafios. Por alguns anos, os dois sistemas, o antigo e o novo vão conviver, o que exigirá grande esforço de adaptação das empresas. Além disso, a unificação das regras em nível nacional, embora traga simplicidade, levanta preocupações sobre a

perda de incentivos fiscais regionais, algo que pode impactar a competitividade de determinados estados.

As preocupações sobre a reforma tributária no agronegócio se concentram na elevação dos custos de produção devido ao aumento nas alíquotas. Esse aumento pode influenciar negativamente as decisões de investimentos e expansão no setor, reduzindo a margem de lucro e tornando o investimento menos atrativo. (Teixeira, 2025, p. 88)

No fim das contas, a reforma busca simplificar a tributação e aliviar a carga sobre a produção. Mas o sucesso dessa nova relação entre o agronegócio e o fisco dependerá da clareza das leis complementares e da segurança jurídica oferecida ao setor pontos fundamentais para que o campo continue sendo um dos grandes pilares da economia brasileira.

Um dos lados menos comentados da Reforma Tributária é o impacto que ela pode ter na sustentabilidade do campo. O novo Imposto Seletivo, por exemplo, não serve só para tributar produtos prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente. Ele também pode funcionar como uma espécie de “sinal verde” para produtores que investem em práticas mais limpas. Quem aposta em agricultura de baixo impacto ambiental ou em certificações sustentáveis pode ganhar vantagem, tanto no mercado interno quanto lá fora, onde os consumidores e importadores estão cada vez mais exigentes nesse tema.

Outro ponto que merece atenção é a uniformização das regras fiscais. Hoje, cada estado tem sua própria forma de lidar com impostos sobre o agro, o que cria confusão e até disputas entre eles. Com a reforma, essa fragmentação tende a acabar, trazendo mais previsibilidade. Para os grandes exportadores, isso é uma boa notícia: menos brigas jurídicas e menos tempo gasto com burocracia.

Falando em exportação, a mudança no sistema também traz um benefício importante: os produtos que vão para fora do país devem ser totalmente desonerados de tributos indiretos. Isso significa que soja, carne, café e outros itens brasileiros podem ganhar mais competitividade lá fora, já que chegam ao mercado internacional sem o peso extra de impostos. Essa desoneração contribui para reduzir custos logísticos e ampliar o alcance dos produtos nacionais em mercados estratégicos. Além disso, fortalece a posição do Brasil como um dos maiores fornecedores de commodities do mundo. Com preços mais atrativos, o setor exportador tende a se expandir, estimulando investimentos e impulsionando a economia interna.

2.1.1 POSSÍVEIS IMPACTOS NA CARGA TRIBUTÁRIA SOBRE O AGRONEGÓCIO

A Reforma Tributária tem provocado um intenso debate sobre como ela afetará a carga fiscal do agronegócio. O setor, que tradicionalmente se beneficia de isenções e regimes fiscais especiais para manter sua competitividade global, enfrenta agora a transição para um novo sistema tributário, o que levanta uma série de incertezas.

Uma das principais questões é sobre o aproveitamento de créditos fiscais. Hoje, os impostos pagos na compra de insumos como sementes, fertilizantes e maquinário nem sempre podem ser totalmente recuperados, o que adiciona um custo oculto à cadeia produtiva. O novo modelo, baseado no princípio de um Imposto sobre Valor Agregado (IVA) não-cumulativo, promete mudar essa dinâmica. A expectativa é que o agronegócio consiga abater integralmente os impostos pagos em suas aquisições, o que, em tese, poderia resultar em uma redução significativa da carga tributária final. A recuperação completa desses créditos pode desonerar a produção primária e tornar os produtos brasileiros ainda mais competitivos no mercado internacional, já que o imposto sobre a exportação seria praticamente nulo.

No entanto, a mudança pode ter um lado menos favorável. A reforma prevê a criação de um Imposto Seletivo (IS), ou "imposto do pecado", a ser aplicado sobre produtos considerados prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente. Há um receio generalizado de que os defensivos agrícolas, essenciais para a produção em larga escala, possam ser enquadrados nessa categoria. Se isso ocorrer, o Imposto Seletivo pode neutralizar ou até mesmo superar os benefícios do novo sistema de crédito fiscal, elevando os custos de produção e, conseqüentemente, a carga tributária do setor. A definição exata do que será tributado e a alíquota aplicada ainda estão em discussão entre os representantes do setor e o governo.

O futuro tributário do agronegócio, portanto, dependerá da regulamentação da reforma. O real impacto financeiro só será conhecido após a aprovação das leis complementares, que determinarão as alíquotas e as regras específicas para o setor. Fatores como a aplicação do Imposto Seletivo, a concessão de alíquotas diferenciadas e o tratamento fiscal da cesta básica serão cruciais para definir se a reforma será um aliado ou um desafio para o agronegócio brasileiro. Além disso, a forma como essas normas serão implementadas poderá influenciar diretamente a competitividade e a sustentabilidade das atividades rurais.

2.2 RELAÇÕES JURÍDICAS A QUAL A REFORMA TRIBUTÁRIA PODE INCIDIR

A Reforma Tributária muda de forma significativa a relação entre empresas e Estado. Com o novo modelo, a apuração e o pagamento de impostos serão mais claros e padronizados, eliminando o efeito cascata e permitindo a recuperação de créditos de forma mais ampla. Isso deve simplificar as obrigações fiscais e reduzir o enorme contencioso tributário que hoje pesa tanto para as empresas quanto para o próprio governo. Ainda assim, o período de transição e as regras que ainda dependem de regulamentação podem trazer incertezas jurídicas.

Outro ponto importante é a criação do IVA, que garante a não-cumulatividade: o imposto pago em uma etapa será abatido na seguinte. Isso tende a tornar as cadeias produtivas mais eficientes, já que a tributação deixa de influenciar as escolhas de parceiros comerciais. As decisões passam a girar em torno de preço, qualidade e logística, e não mais de benefícios fiscais. Segundo Bandeira de Mello (2007, p. 45), “[...]o sistema tributário justo é aquele em que cada um contribui segundo sua capacidade, mas todos colhem os frutos em comum”

A reforma também impacta o consumidor. Produtos essenciais, como os da cesta básica, terão impostos reduzidos ou zerados, aliviando o bolso das famílias de baixa renda. Já o Imposto Seletivo incidirá sobre itens nocivos à saúde e ao meio ambiente, como cigarros e bebidas alcoólicas, não apenas para arrecadar, mas também para desestimular o consumo.

Para Torres (1999, p. 132), “[...]a verdadeira justiça fiscal não se mede apenas pelo quanto o Estado arrecada, mas pelo quanto permite que a dignidade das pessoas floresça”.

No fim, trata-se de uma mudança estrutural: mais que ajustar alíquotas, a reforma redesenha a lógica da tributação no Brasil, buscando um sistema mais simples, justo e eficiente. Sua implementação representa um passo decisivo na tentativa de eliminar distorções históricas que oneravam a produção e dificultavam o desenvolvimento econômico. Ao unificar tributos e simplificar processos, o país tende a ganhar maior previsibilidade fiscal e segurança jurídica. Além disso, a nova estrutura tributária promete reduzir a cumulatividade e tornar os fluxos comerciais mais transparentes. Em longo prazo, a reforma tem potencial para fortalecer a economia e promover um crescimento mais equilibrado entre os diferentes setores do país.

2.3 MODIFICAÇÃO NOS CUSTOS DE PRODUÇÃO

A Reforma Tributária promete simplificar o emaranhado sistema fiscal brasileiro. Mas seus efeitos sobre os custos de produção no agronegócio ainda geram bastante debate. O setor, que há anos se beneficia de incentivos fiscais, pode ser diretamente impactado por uma nova estrutura tributária, com reflexos na sua operação e na sua competitividade.

Hoje, muitos insumos e equipamentos agrícolas geram tributos que não podem ser integralmente recuperados, criando um peso adicional no custo de produção. Com o novo modelo, o imposto pago na compra de fertilizantes, sementes e máquinas passaria a ser totalmente compensado, o que poderia aliviar a cadeia produtiva, reduzir preços finais e tornar os produtos mais competitivos no Brasil e no exterior. Nesse sentido, como destaca Amaral (2025, p. 3), “[...]a reforma permite a recuperação de créditos tributários acumulados nos últimos cinco anos, representando bilhões de reais esquecidos, um capital que pode fortalecer o fluxo de caixa das empresas no momento de transição”.

Ainda assim, o cenário está longe de ser simples. A criação do Imposto Seletivo (IS) gera preocupações, sobretudo pela possibilidade de enquadramento de insumos agrícolas, como defensivos. Caso isso ocorra, o IS elevaria os custos de produção, contrariando a expectativa de desoneração. Sobre esse ponto, Teixeira (2025, p. 2) observa que “[...]as preocupações do agronegócio se concentram na elevação dos custos de produção devido ao aumento nas alíquotas, o que pode reduzir margens de lucro e desestimular investimentos”.

O impacto real nos custos dependerá da regulamentação das leis complementares, especialmente no que diz respeito à definição do IS e às alíquotas aplicadas. Para o agronegócio, mais do que incentivos, é essencial ter segurança jurídica para planejar investimentos de longo prazo. A expectativa é que, ao fim do processo, o novo sistema consiga ser mais transparente e previsível, preservando a competitividade de um dos setores mais importantes da economia nacional. Além disso, a clareza nas regras e a estabilidade regulatória serão determinantes para evitar incertezas que possam comprometer o ritmo de produção. Com um ambiente fiscal mais organizado, produtores poderão adotar estratégias mais eficientes e sustentáveis. Assim, espera-se que a reforma contribua para um cenário mais equilibrado e favorável ao desenvolvimento contínuo do setor.

3 IMPLICAÇÕES ECONÔMICAS PARA O AGRONEGÓCIO

A Reforma Tributária procura simplificar um sistema considerado um dos mais complexos do mundo, marcado pela cumulatividade e pelos altos custos de conformidade. Contudo, quando se trata do agronegócio setor estratégico para o PIB e fundamental para a balança comercial, os efeitos dessa mudança ainda despertam grandes incertezas e discussões.

Hoje, a estrutura de tributos oferece ao campo uma série de incentivos, como regimes especiais de PIS/COFINS, isenção ou redução em insumos agrícolas e créditos presumidos de ICMS. Com a possível substituição desse modelo por um Imposto sobre Valor Agregado (IVA), espera-se maior neutralidade, já que os créditos passariam a ser totalmente aproveitados ao longo da cadeia produtiva. Isso poderia reduzir distorções, mas ao mesmo tempo significaria o fim de benefícios fiscais que garantiam competitividade, especialmente a pequenos e médios produtores.

Do ponto de vista econômico, os impactos não seriam homogêneos. Grandes exportadores e empresas estruturadas tendem a se beneficiar da previsibilidade e da recuperação integral de créditos. Em contrapartida, agricultores de menor porte, dependentes de incentivos e com menos condições de lidar com a burocracia, podem enfrentar aumento de custos, comprometendo sua margem e competitividade interna.

Outro aspecto essencial está ligado às exportações. O agronegócio brasileiro é fortemente voltado ao mercado externo, e a regra constitucional que impede a cobrança de tributos sobre produtos exportados sempre foi decisiva para sua competitividade global. Embora a Reforma preveja a manutenção desse princípio, o receio é de que haja demora na devolução dos créditos acumulados, o que afetaria diretamente o fluxo de caixa de exportadores. Como observa Alves (2022, p. 134), “[...]qualquer reforma tributária que afete a produção e exportação agrícola precisa ser cuidadosamente calibrada, sob pena de reduzir a vantagem comparativa do Brasil no comércio internacional”.

Também é preciso considerar a questão social pois caso a tributação sobre alimentos seja elevada, o resultado pode ser a alta de preços por essa razão, discute-se a manutenção de alíquotas reduzidas para itens da cesta básica, como forma de evitar efeitos regressivos sobre a população mais vulnerável e preservar a estabilidade do mercado interno.

3.1 ASPECTOS POSITIVOS E NEGATIVOS AO AGRONEGÓCIO

A Reforma Tributária apresenta tanto oportunidades quanto riscos para o agronegócio. Ao propor mudanças estruturais, ela reacende a discussão sobre como tornar o sistema mais justo sem comprometer a competitividade de um dos setores mais relevantes da economia nacional.

Entre os aspectos positivos, destaca-se a promessa de maior clareza e previsibilidade. Hoje, a sobreposição de impostos municipais, estaduais e federais cria insegurança e eleva os custos de conformidade. A unificação em um tributo de base ampla tende a reduzir disputas judiciais e simplificar processos, estimulando investimentos em logística, infraestrutura e inovação no campo. Cadeias produtivas longas, como a de carnes, celulose e agroindústria, também podem ser beneficiadas com o fim da guerra fiscal entre estados, já que as distorções regionais seriam minimizadas. Outro ponto favorável é a possibilidade de reforçar a competitividade internacional, uma vez que um sistema mais transparente e neutro pode consolidar a imagem do Brasil como fornecedor confiável no mercado global.

Por outro lado, existe o risco de que os maiores produtores e cooperativas concentrem os ganhos, enquanto agricultores familiares, com menos estrutura, enfrentem aumento de custos e maiores dificuldades de adaptação. A fase de transição entre os modelos pode trazer instabilidade, já que tributos antigos e novos coexistirão por um período, gerando incertezas e desestimulando investimentos. Além disso, a definição das alíquotas específicas para insumos e alimentos ainda é incerta, o que pode afetar de maneira significativa a rentabilidade de vários segmentos do setor.

Conforme aponta Santos, reformas tributárias que buscam maior eficiência econômica tendem a produzir ganhos de produtividade em escala nacional, mas podem acentuar desigualdades entre setores se não forem acompanhadas de medidas compensatórias. Essa observação reforça a importância de um olhar cuidadoso sobre o agronegócio, dada a diversidade de atores e realidades que compõem o campo brasileiro.

Portanto, os aspectos positivos e negativos da Reforma não se anulam, mas se entrelaçam em um cenário de oportunidades e riscos. O desafio será equilibrar competitividade internacional, justiça fiscal e inclusão produtiva.

3.1.1 Aspectos positivos

A Reforma pode trazer ganhos importantes para o agronegócio, setor que responde por uma parte expressiva do PIB e sustenta grande parte das exportações nacionais. Embora existam receios quanto aos impactos da mudança, é preciso reconhecer que ela abre espaço para avanços relevantes no campo.

O primeiro deles está na simplificação do sistema. Hoje, a sobreposição de tributos federais, estaduais e municipais gera burocracia e incertezas. Com a criação de um imposto sobre valor agregado, as regras ficariam mais claras e uniformes, reduzindo custos administrativos e liberando tempo e recursos que poderiam ser aplicados em tecnologia, inovação e expansão da produção.

Outro ponto positivo é a neutralidade tributária, já que a nova lógica de créditos permitiria compensar integralmente os tributos pagos ao longo da cadeia produtiva. Para setores como carnes, grãos processados e agroindústria, essa mudança evitaria a cumulatividade, tornando os produtos mais competitivos e menos onerosos.

A reforma também pode trazer maior segurança jurídica, ao reduzir disputas em torno de benefícios fiscais e diminuir os efeitos da guerra fiscal entre estados. Com regras uniformes, produtores terão mais previsibilidade para planejar investimentos de longo prazo em áreas essenciais, como infraestrutura e logística.

No mercado externo, a mudança tende a reforçar a imagem do Brasil como fornecedor confiável. Um sistema mais estável e transparente melhora a confiança de parceiros comerciais e pode ampliar a presença do país em mercados internacionais cada vez mais exigentes em termos de governança e sustentabilidade.

Por fim, a centralização da arrecadação pode facilitar a criação de políticas públicas mais eficientes, direcionando incentivos e linhas de crédito de forma estratégica, beneficiando desde grandes exportadores até a agricultura familiar.

Assim, a Reforma Tributária pode representar uma chance de modernização e fortalecimento do agronegócio brasileiro. Se conduzida com equilíbrio, trará não apenas eficiência econômica, mas também condições para consolidar ainda mais o protagonismo do setor no mercado global.

3.1.2 Aspectos negativos

Apesar das oportunidades que a Reforma Tributária pode trazer, o agronegócio enfrenta também riscos específicos que podem afetar a produtividade e a competitividade do setor. Um dos problemas potenciais está na incerteza sobre regras específicas para setores diferenciados. Produtos com cadeias de valor complexas podem enfrentar dificuldades para se adaptar às novas classificações tributárias, o que pode gerar atrasos na produção e aumento de custos indiretos.

Outro impacto negativo diz respeito à possível redução de incentivos fiscais setoriais. Muitos estados oferecem benefícios que estimulam a produção regional e a diversificação de culturas. A unificação dos tributos pode eliminar esses mecanismos, prejudicando investimentos locais e afetando a sustentabilidade de pequenas regiões agrícolas.

Além disso, a reforma pode gerar complexidade na logística fiscal. A transição exige a atualização de sistemas, integração de informações e treinamento de equipes, o que aumenta custos operacionais, especialmente para cooperativas e produtores que dependem de transporte e armazenagem sofisticados.

A competitividade internacional também pode ser afetada de forma indireta. Embora o sistema vise maior eficiência, a falta de clareza sobre exportações e créditos acumulados pode reduzir a agilidade de produtores na negociação com mercados externos, prejudicando o fluxo de negócios em setores estratégicos como grãos e carnes.

Por fim, existe o risco de impactos sociais e regionais. Pequenos produtores, que sustentam comunidades rurais e empregos locais, podem ser os mais prejudicados caso não haja políticas de transição e apoio financeiro. A redução de incentivos ou aumento de custos pode levar à diminuição da produção, perda de empregos e enfraquecimento econômico de regiões dependentes da agricultura.

Dessa forma, os aspectos negativos da Reforma Tributária não se limitam apenas à questão fiscal, mas envolvem impactos sobre produção, logística, competitividade e desenvolvimento regional. A atenção a esses pontos será essencial para que o setor consiga equilibrar inovação e eficiência sem comprometer a sustentabilidade e a inclusão social no campo.

CONCLUSÃO

A análise sobre a Reforma Tributária e seus impactos no agronegócio evidencia que, embora existam incertezas quanto às regras de transição e à definição de regimes específicos, não se pode afirmar que tais elementos, por si só, comprometerão de forma decisiva a segurança jurídica do setor. A hipótese inicial, de que a ausência de previsibilidade e transparência nas normas poderia inviabilizar investimentos e contratos de longo prazo, revela-se mitigada quando se observa a dinâmica histórica de adaptação do agronegócio brasileiro frente a mudanças regulatórias e econômicas.

A proposta de simplificação do sistema tributário tende a reduzir litígios e custos operacionais relacionados à complexidade atual, trazendo benefícios de médio e longo prazo que compensam as dificuldades iniciais. Além disso, a unificação de tributos e a neutralidade buscada pela reforma favorecem cadeias produtivas longas e integradas, justamente o modelo predominante no agronegócio. Essa maior clareza na incidência tributária tende a gerar previsibilidade econômica e a reduzir as distorções que, até então, penalizavam determinados segmentos da produção rural.

Outro ponto a ser considerado é que o agronegócio brasileiro possui elevada capacidade de adaptação e resiliência. Trata-se de um setor que já enfrentou instabilidades cambiais, crises políticas, mudanças ambientais e variações de demanda internacional, sem perder seu protagonismo na economia nacional e global. Diante disso, eventuais ajustes decorrentes da reforma tributária dificilmente terão o poder de comprometer de modo estrutural a competitividade do setor. Ao contrário, podem estimular maior racionalização, transparência e modernização das relações contratuais.

Assim, conclui-se que a hipótese de que a falta de clareza sobre regimes de transição e critérios de tributação representaria um entrave incontornável para o agronegócio não se sustenta de forma absoluta. Apesar dos riscos inerentes a qualquer processo de mudança, o desenho da reforma aponta para ganhos sistêmicos de eficiência, redução de distorções e fortalecimento da segurança jurídica a médio e longo prazo. O desafio não é apenas o de evitar insegurança, mas o de acompanhar de perto o processo de regulamentação e assegurar que as especificidades do agronegócio sejam contempladas, garantindo a transição com equilíbrio e preservando a competitividade que sustenta a economia brasileira.

REFERÊNCIAS

ALVES, R. de C. *Reforma tributária e desenvolvimento econômico no Brasil*. São Paulo: Atlas, 2022.

AMARAL, Gilberto Luiz do. Reforma tributária acende alerta no agro. *Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação – IBPT*, São Paulo, 02 jul. 2025. Disponível em: <https://ibpt.org.br/reforma-tributaria-acende-alerta-no-agro/>. Acesso em: 22 out. 2025.

BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de Direito Administrativo*. 24. ed. São Paulo: Malheiros, 2007.

CENTRO DE APOIO AO DIREITO PÚBLICO (CADIP). *Reforma tributária e seus impactos setoriais*. São Paulo: CADIP, 2025.

FERNANDES, Carlos. *Simplificação fiscal e reforma tributária no Brasil*. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2023.

LIMA, Rafael. *Justiça fiscal e reforma tributária no Brasil*. Belo Horizonte: Del Rey, 2023.

PESTANA, Marcus. *Reforma tributária: fundamentos, desafios e perspectivas*. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2024.

PESSANHA, João. *A reforma tributária e os desafios do sistema fiscal brasileiro*. São Paulo: Atlas, 2024.

ROCHA, Mariana. *Segurança jurídica e reforma tributária: desafios e perspectivas*. Brasília: Editora Fórum, 2024.

SANTOS, M. F. *Política fiscal e desenvolvimento setorial no Brasil*. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2021.

SCOFANO, Amanda. Modernização do campo. 2025. Disponível em: <https://www.todamateria.com.br/modernizacao-do-campo/>. Acesso em: 22 out. 2025.

TEIXEIRA, Andréia. Reforma tributária no agronegócio: impactos e perspectivas. *Tax Group*, Porto Alegre, 04 ago. 2025. Disponível em: <https://www.taxgroup.com.br/intelligence/reforma-tributaria-no-agronegocio-impactos-e-perspectivas/>. Acesso em: 22 out. 2025.

TORRES, Ricardo Lobo. *Tratado de Direito Constitucional Financeiro e Tributário: justiça fiscal*. Rio de Janeiro: Renovar, 1999.